

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ATO DO PRESIDENTE**

**PORTARIA DETRAN SEI Nº 5914
DE 30 DE SETEMBRO DE 2020**

CRIA GRUPO DE TRABALHO PARA ELABORAR O PLANO DE DESBUROCRATIZAÇÃO DO DETRAN/RJ.

O **PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DETRAN/RJ**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no processo SEI-16/191/000775/2019 e,

CONSIDERANDO:

- a necessidade de realização de um estudo aprofundado quanto aos serviços prestados por esta Autarquia e sua desburocratização e
- a Lei Nacional 13.726/2018 que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Grupo de Trabalho a ser conduzido e presidido pelo representante da Presidência do DETRAN/RJ, com o objetivo de examinar e propor medidas de desburocratização na Diretoria de Registro de Veículos, que será o projeto piloto.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho terá a seguinte composição:

Sheila Cardoso de Andrade – Id. Func. nº 4401410-4 – Assessor I;
Douglas Cardoso Lima - Id. Func. nº 4249297-1 - Assessor-Chefe;
Nelson Godá Fernandes – Id. Func. nº 4374399-4 – Diretor Geral;
Gabriel Pinton – Id. Func. nº 501092 -0 – Diretor Geral;
Josias da Motta Barros – Id. Func. nº 5110762-7 – Ouvidor;
Emerson dos Santos Paiva – Id. Func. nº 4415908-0 – Chefe de Unidade;
Igor Carrara Pereira – Id. Func. nº 5029880-1 – Chefe de Unidade;
Leonardo Rafele de Souza – Id. Func. nº 4422928-3 – Assistente I.

Art. 3º - Ao final dos trabalhos, o grupo deverá apresentar relatório com as propostas de desburocratização, contemplando os seguintes itens, sem prejuízo de outros:

- a. Identificar os serviços com potencial de desburocratização;
- b. Análise de viabilidade técnica, de pessoal e jurídica;
- c. Análise de risco de fraudabilidade com a redução da burocracia;
- d. Mapeamento do fluxo atual do processo e do fluxo proposto.

Art. 4º - O prazo de conclusão dos trabalhos será de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo excepcionalmente ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, mediante solicitação expressa e justificada.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2020

MARCELLO BRAGA MAIA
Presidente do DETRAN-RJ